Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 2.724, DE 04 DE OUTUBRO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANO.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município"

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei"

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operação de Crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo de Investimentos Urbano - FUNDURBANO/RS da Secretaria das Obras Públicas, Saneamento e Habitação, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), correspondente a 66.102,59 UFIRS, amortizável em até quatro anos, incluída a carência de 8 meses.

Art. 2o. - Os recursos provenientes do empréstimo serão aplicados em obras e serviços de infra-estrutura de saneamento e drenagem urbana.

Art. 3o. - Fica o Poder Executivo autorizado a dar garantia da Operação de Crédito, quota-parte Municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, ICMS.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 04 DE OUTUBRO DE 1995.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração